





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, vem para através deste processo licitatório registrar os preços para os referidos serviços, de modo a atender às necessidades da referida secretaria municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços fazem-se necessários a presente licitação para manter as ações e eventos esportivos promovidos e apoiados pela Secretaria de Esporte do Município de Senador Pompeu/CE. Tendo em vista o aumento da demanda, há uma grande necessidade do pleno funcionamento dos equipamentos municipais na prática esportiva e lazer, tais como: Areninha, Ginásios, Quadras poliesportivas e demais espaços. Visando a realização de competições das diversas modalidades praticadas na cidade. Tudo isso, com intuito de promover e fomentar a prática saudável de exercícios físicos. Fazendo com que haja maior integração e aproximação da população com as ações da Secretaria de Esporte.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. ITENS E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Equipe de Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, compreendendo o envio de equipes composta por 05 (cinco) pessoas, sendo 1 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares. 01 (um) delegado de 01 (um) mesário.	Unid.	200	R\$ 409,22	R\$ 81.844,00
2	Equipe de Arbitragem para jogos de Futebol de Futsal, compreendendo o envio de equipes composta por 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário e 01 (um) cronometrista.		150	R\$ 482,67	R\$ 72.400,50
3	Equipe de Arbitragem para jogo de Vôlei, compreendendo o envio de equipes composta por 05 (cinco) pessoas, sendo 04 (quatro) árbitros e 01 (um) anotador.	Unid.	50	R\$ 918,14	R\$ 45.907,00
4	Equipe de Arbitragem para jogos de Futsal Society, compreendendo o envio de equipes por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) cronometrista.	Unid.	80	R\$ 629,58	R\$ 50.366,40
5	Equipe de Arbitragem para jogos de Handebol, compreendendo o envio de equipes composta por 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) cronometrista.	Unid.	30	R\$ 398,73	R\$ 11.961,90
6	Equipe de Arbitragem para jogos de Basquete, compreendendo o envio de equipes composta por 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista.	Unid.	30	R\$ 461,69	R\$ 13.850,70

3.2. A despesa do presente termo estima-se em: R\$ 276.330,50 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

AV. São Cristóvão, nº 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiúna CNPJ: 07.387.509/0001-88 - licitacao@itapiuna.ce.gov.br







4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 4.1. A prestação dos serviços de arbitragem ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes;
- 4.2. O quantitativo de jogos é estimado e será considerado conforme o número máximo de partidas a serem realizadas diante do número de inscrições;
- 4.3. A equipe de arbitragem da contratada deverá estar disponível para reuniões técnicas sempre que necessário, sendo comunicadas com antecedência de 24 (vinte e quatro horas);
- 4.4. Os profissionais designados para prestação dos serviços contratados deverão estar presentes nos locais dos jogos com 30(trinta) minutos de antecedência do início das competições, bem como estar devidamente uniformizados conforme cada modalidade, segundo regimento da respectiva federação ou confederação;
- 4.5. A contratada será comunicada sobre a necessidade da prestação dos serviços com antecedência de até 08 (oito) dias da data das competições;
- 4.6. As competições serão realizadas no Município de Itapiúna/CE (Zona Urbana e Zona Rural);
- 4.7. Caso necessária alteração de data, horário ou local das competições a Contratada será avisada formalmente, com antecedência de 48 (quarenta e oito horas);
- 4.8. Alimentação, transporte e hospedagem (se necessário) dos profissionais que prestarão os serviços, é de responsabilidade da Contratada;
- 4.9. Os materiais necessários a prestação dos serviços de arbitragem: apito, cartões, placar de mesa, súmulas, entre outros deverão ser fornecidos aos profissionais pela contratada;
- 4.10. Os profissionais que prestarão os serviços deverão ter idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos;
- 4.11. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos uniformes e de todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI's necessários à execução dos serviços, bem como proceder a rigorosa fiscalização da utilização dos EPI's por parte dos seus empregados.

5. REFERENCIAL DOS PRECOS

5.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias realizadas pela Central Única de Compras e Serviços.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico, MENOR PRECO POR LOTE.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. No caso da necessidade da contratação dos referidos serviços, estes deverão ser prestados junto a Secretaria de Esporte de Itapiúna/CE, mediante solicitação da CONTRATANTE, na data indicada na respectiva ordem de serviço.









EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06.22.01/2022/SRP - PE

ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO PRE	GOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA	APIÚNA/CE.			
Processo Data e H	: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.22.01/2022 ora de Abertura: às	horas			
ARBIT	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC RAGEM DESTINADOS AO ATENDIMEI TE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE	IALIZADA PAI NTO DAS NEC	RA PRESTA EESSIDADE	ÇÃO DE SER S da secre	VIÇOS D TARIA D
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					
Indenecessáriencargotributosseguro	ções: itante declara que tem o pleno conhecimento, acc ásico/Termo de Referência deste edital. pendente de declaração expressa fica subentendi as à prestação dos serviços, inclusive as relaciona s sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; , taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, r s em geral, da infortunística e de responsabili nte e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretame	ida que no valor p idas com: nultas e/ou qualq idade civil para	proposto estão quer infrações; quaisquer dar	incluídas todas	s as despesa
	Local/Data:	le	. de	••••	
Observa Mercado	ição 1: Está Carta a Proposta deverá ser orias - BBM, sob pena de desclassificação.	anexado junto	ao sistema	da Bolsa B	rasileira de

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.









ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- c) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
- c) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema é autêntica.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

	(UF), de	de 2022.
DECLARANTE		









ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADM N°. PREGÃO ELETRONICO N°. CONTRATO N°.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE E A EMPRESA, CONFORME SEGUE ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede de sua Prefeitura Municipal à, nº, Bairro, através da SECRETARIA DE ESPORTE, neste ato representada pela respectiva Ordenadora de Despesas, Sra, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa, com sede na Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, inscrito no CNPJ nº, representado pelo Sr, inscrito no CPF/MF nº, doravante denominada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO na forma ELETRONICA N.º, /2021, pelo presente instrumento avençam um contrato, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da <u>Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão</u> , nos Decretos nºs 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e nas demais normas legais aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO 3.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR 4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ ().
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE 5.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO 6.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas

AV. São Cristóvão, nº 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiúna CNPJ: 07.387.509/0001-88 - licitacao@itapiuna.ce.gov.br









fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

6.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalicias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesas e Fonte de Recurso:

UNIDADE	ORGÃO-	ELEMENTO DE	FONTE DE
ADMINISTRATIVA	PROGRAMA/ATIVIDADE	DESPESAS	RECURSO

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e vigendo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. Os serviços licitados deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, diretamente com a secretaria de esporte, obedecendo a um cronograma, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado da Secretaria de Esporte do Município de Itapiúna.
- 9.1.1. Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 9.1.2. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, com domicílio a Av. São Cristóvão, nº 215, Bairro Centro, Itapiúna/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.387.509/0001-88.
- 9.1.3. A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesas.
- 9.1.4. A empresa vencedora e os serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 9.1.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 9.1.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 9.1.7. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.
- 9.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:









- 9.8.1. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;
- 9.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento.
- 9.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, obedecendo os termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Esporte, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 11.4. A verificação da adequação da execução dda execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.









11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documetos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapiúna e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itapiúna pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.
- 12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- 12.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.
- 12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado









administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fica ajustado, ainda, que:
- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO ELETRONICO Nº ___/2021 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Itapiúna.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, abaixo identificadas e assinadas.

Itapiúna	CE	do	J.
Itabiuna	CE.	de	de

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESPORTE CONTRATANTE Representante Legal RAZÃO SOCIAL CONTRATADA









ANEXO I-TERMO DE CONTRATO Nº

ОВЈЕТО:	
Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	UF:
CNPJ:	CEP:
Fone:	
E-mail:	
LOTE	









ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa físic	ca ou jurídica)
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçonça bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema









Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro(o);

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do pregoeiro(o);

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
qualquer te	ermo de Adesão é válido até/, podendo ser rescindido ou revogado, a mpo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das lades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em
Local e data:	
	(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

